



PROJETO DE LEI CM Nº ____/2025

AUTORIA: DANIEL BUISSA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O “PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E TRATAMENTO AOS IMPACTOS NEGATIVOS DOS JOGOS DE APOSTAS ONLINE E DE COMBATE À LUDOPATIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E TRATAMENTO AOS IMPACTOS NEGATIVOS DOS JOGOS DE APOSTAS ONLINE E DE COMBATE À LUDOPATIA”, com o objetivo de prevenir a dependência e os impactos negativos associados às apostas online e demais jogos de azar, bem como promover a conscientização da população.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Ludopatia a dependência ocasionada por vícios de jogos e apostas, reconhecida como transtorno mental pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana;
- II – a garantia da liberdade e da autodeterminação dos indivíduos;
- III – a promoção do direito universal à saúde física e mental;
- IV – o estudo, prevenção e apoio às pessoas com transtornos decorrentes da dependência em jogos e apostas;
- V – a proteção especial à saúde mental de crianças e adolescentes, reconhecidos como público vulnerável.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover a conscientização sobre os riscos dos jogos de apostas online, com enfoque na saúde pública e no impacto social;





- II – fomentar a criação de campanha educativa permanente de conscientização sobre os riscos da dependência em jogos e apostas online, a ser veiculada em escolas, equipamentos públicos, meios de comunicação e canais digitais do município.
- III – difundir informações sobre os riscos e malefícios da prática excessiva de jogos e apostas, alertando que podem causar dependência e perda da autonomia pessoal;
- IV – reduzir os danos àqueles que já se encontrem em situação de vulnerabilidade financeira e social por consequência das apostas;
- V – apoiar medidas voltadas à proteção de crianças e adolescentes contra publicidade abusiva e contra o acesso prematuro a plataformas de jogos e apostas;
- VI – incentivar a capacitação de profissionais da rede de saúde para lidar com dependências comportamentais;
- VII – promover medidas de reintegração social dos dependentes em recuperação;
- VIII – estimular o encaminhamento de pessoas dependentes a serviços de saúde especializados, em especial os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 4º O Poder Executivo poderá, no âmbito da execução do Programa, realizar campanhas educativas, capacitações e ações de conscientização em diversos formatos e meios.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de saúde, universidades, organizações da sociedade civil, entidades de classe, órgãos públicos estaduais e federais, para a implementação dos objetivos desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, caso necessário, para sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 28 de agosto de 2025.

DANIEL BUISSA
Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a instituir o “Programa Municipal de Prevenção aos Impactos das Apostas Online (Bets) e de Combate à Ludopatia”, inspirado na Lei Estadual nº 18.186, de 22 de agosto de 2025, do Estado de São Paulo, e em iniciativas já adotadas em outros municípios.

O crescimento exponencial das apostas online, conhecidas como bets, associado à facilidade de acesso por meio de dispositivos móveis e à intensa publicidade, tem gerado sérios problemas de ordem social, econômica e de saúde pública. Segundo pesquisa feita pelo Instituto Datafolha, em 2023, 15% dos brasileiros já realizaram algum tipo de aposta online. Um fator preocupante desses dados levantados é que a maioria das pessoas que apostaram é de jovens de 16 a 24 anos. Este cenário traz um alerta para especialistas da área da saúde, uma vez que esses jogos são de fácil acesso e podem levar à dependência.

A ludopatia (vício em jogos) é um transtorno mental reconhecido pela OMS, que compromete não apenas a vida do indivíduo, mas também o equilíbrio financeiro e emocional de suas famílias. A dependência em jogos de azar pode levar ao endividamento, à perda de vínculos sociais, à evasão escolar, à violência doméstica e até mesmo a casos de depressão e suicídio.

A proposta busca prevenir esses impactos por meio de campanhas educativas permanentes, informar a população sobre os riscos e estimular o encaminhamento de pessoas já afetadas para atendimento nos equipamentos públicos de saúde mental, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Nesse sentido, o Programa ora proposto tem caráter preventivo e educativo, com a possibilidade de desenvolver ações de conscientização em escolas, espaços públicos e meios de comunicação, além de promover apoio psicológico, social e terapêutico para aqueles que já enfrentam dificuldades relacionadas ao vício em jogos.

Trata-se de um instrumento de colaboração e incentivo para que o Executivo, caso entenda viável, implemente medidas de extrema relevância social e de saúde pública. Por ser de caráter autorizativo, este Projeto respeita a competência do Poder Executivo, limitando-se a abrir caminho para a implementação de uma política pública fundamental e cada vez mais necessária em nosso município.

Diante da relevância do projeto é que submetemos à superior apreciação do Plenário, pedindo o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 28 de agosto de 2025.

DANIEL BUISSA

Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 360035003000340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.